

**LEI Nº 175/2006.
DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com instituição de ensino para fins que especifica e dá outras Providências.

O Senhor Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO, nos limites de suas dotações orçamentárias, com o Colégio Isaac Newton de Primavera do Leste e mantenedoura “Escola de I e II Graus Carrossel do Saber Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 00.450.348/0001-80 para fins de cooperação técnica para implantação e manutenção de ensino superior a distância no município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do respectivo convênio, inclusive através de cessão de salas de aulas, internet, 01 (um) servidor público municipal e equipamentos e materiais permanentes a serem cedidos através de Termo de Comodato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dos Convênios correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas Leis Orçamentárias do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**